

CÂMARA MUNICIPAL DE ARÊS – RN

PROJETO DE LEI Nº 40 /2025

Ementa: Dispõe sobre a implantação de atendimento psicológico nas escolas da rede municipal de ensino de Arês/RN e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARÊS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, aprova e o (a) Prefeito (a) Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o atendimento psicológico nas escolas da rede municipal de ensino de Arês/RN, com o objetivo de promover o bem-estar emocional, prevenir problemas de saúde mental e contribuir para o desenvolvimento socioemocional dos estudantes.

Art. 2º O atendimento será realizado por profissional psicólogo (a) devidamente inscrito (a) no Conselho Regional de Psicologia (CRP), contratado(a) ou designado(a) pela Administração Municipal.

Art. 3º O (a) psicólogo (a) deverá cumprir jornada presencial de três dias por semana na maior escola da rede municipal, com atividades que incluem:

I – atendimentos individuais e/ou em grupo aos estudantes;

II – orientação e apoio a professores, pais e responsáveis;

III – realização de atividades preventivas, como palestras, oficinas e rodas de conversa;

IV – encaminhamento de casos que necessitem de acompanhamento especializado para a rede de saúde ou assistência social.

Art. 4º O (a) profissional poderá, sempre que necessário, prestar atendimento e suporte às demais escolas da rede municipal, conforme programação definida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º A execução desta Lei ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que poderá firmar parcerias com a Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos competentes.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICATIVA**

A saúde mental dos estudantes é um aspecto fundamental para o bom desempenho escolar e para o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes. Problemas como ansiedade, depressão, dificuldades de aprendizagem e conflitos interpessoais são cada vez mais frequentes e demandam atenção especializada.

A presença de um psicólogo escolar possibilitará a realização de ações preventivas e interventivas, garantindo suporte não apenas aos alunos, mas também aos professores e famílias.

A escolha da maior escola do município para o atendimento regular de três dias por semana se justifica pela concentração de alunos e pela maior demanda por acompanhamento. No entanto, a proposta permite que o profissional estenda seu trabalho às demais unidades de ensino, fortalecendo a rede de apoio.

Assim, este Projeto de Lei representa um avanço na qualidade da educação municipal e no cuidado com a saúde mental da comunidade escolar.

Sala das Sessões, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Vereador(a) Autor(a)